

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2026

Dispõe sobre o reconhecimento da vacância no Conselho Tutelar, da inexistência de suplentes e instaura o Processo de Escolha Suplementar para provimento da vaga existente no Conselho Tutelar do Município de São Pedro do Piauí – PI.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ – PI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, pela Resolução CONANDA nº 231/2022, pela Lei Municipal nº 355/2015, de 10 de abril de 2025.

CONSIDERANDO que compete ao CMDCA organizar e conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a vacância existente no Conselho Tutelar do Município de São Pedro do Piauí;

CONSIDERANDO que todos os candidatos suplentes do processo de escolha vigente foram regularmente convocados, respeitada a ordem de classificação, não havendo mais suplentes aptos ao exercício da função;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo integrante do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONANDA nº 231/2022, que determina a realização de processo de escolha suplementar quando inexistirem suplentes;

CONSIDERANDO a deliberação aprovada pelo Plenário do CMDCA na Reunião Extraordinária realizada em 19 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer oficialmente a existência de vacância no Conselho Tutelar do Município de São Pedro do Piauí – PI.

Art. 2º Reconhecer o esgotamento da lista de suplentes oriunda do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar atualmente vigente.

Art. 3º Instaurar o Processo de Escolha Suplementar destinado ao preenchimento da vaga existente no Conselho Tutelar, para cumprimento do período remanescente do mandato em curso edital nº 001/2023.

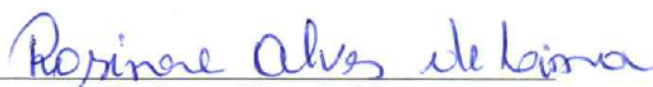
Art. 4º Determinar que seja constituída Comissão Especial Eleitoral, por meio de resolução específica, responsável pela coordenação, organização, fiscalização e execução de todas as fases do Processo de Escolha Suplementar.

Art. 5º Determinar à Secretaria Executiva do CMDCA a adoção das providências administrativas necessárias para elaboração e publicação do Edital de Abertura do Processo de Escolha Suplementar.

Art. 6º Encaminhar cópia desta Resolução ao Ministério Público, ao Poder Executivo Municipal, ao Conselho Tutelar e aos demais órgãos competentes para conhecimento e acompanhamento do processo.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no quadro dos Atos da Administração Pública Prefeitura de São Pedro do Piauí-PI.

São Pedro do Piauí – PI, 30 de Junho de 2026.



Rosinere Alves de Lima

Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

São Pedro do Piauí – PI